

MINUTA

PROCESSO N. 2025/011082

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2025/MP

1. PREÂMBULO

1.1 O Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, inscrito no CNPJ sob n. 76.276.849/0001-54, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, destinada ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, com base na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 631/2014, e Ato n. 948/2024/PGJ, que podem ser acessadas no site: www.mpsc.mp.br.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II – Planilha de Preços Máximos;

1.2.3 Anexo III – Formulário da Proposta de Preços;

1.2.4 Anexo IV – Declarações: Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem; (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs) e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.2.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.2.6 Anexo VI – Minuta do Contrato e seus Anexos I, II e III.

2. CRONOGRAMA

2.1 Início do acolhimento das Propostas: 17/7/2025 às 12 horas.

2.2 Data da sessão do Pregão e horário da disputa: 29/7/2025 às 13 horas.

2.3 O início da sessão será de forma automática pelo Licitações-e; o período de disputa do Pregão será controlado de forma automática pelo site, sendo que, caso após os 8 minutos de disputa não ocorrer lances, o tempo será encerrado aos 10 minutos, caso ocorram lances o tempo será prorrogado automaticamente em 02 minutos e assim sucessivamente.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Quaisquer questionamentos/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@mpsc.mp.br, até 03 dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas:

3.1.1 O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro **por e-mail**, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.mpsc.mp.br – link “licitações”, e no sistema eletrônico do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br> – campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente às licitações do MPSC.

3.3 Os interessados deverão consultar os sítios do MPSC – www.mpsc.mp.br, e do

Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br> - para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3.4 O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2.1 dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção “Acesso Identificado”, na opção Pregão Eletrônico, no item Proposta, prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos nos itens 9 e 10 deste edital.

3.5 Os documentos remetidos nos termos do item 3.1 poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro:

3.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 804, Centro, Florianópolis/SC, CEP. 88.010-070, Edifício Campos Salles.

3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo desta forma registradas no sistema eletrônico.

4. DO OBJETO

4.1 Registro de preços para futuras contratações de serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, com cessão de equipamentos em regime de comodato, em imóveis diversos utilizados pelo MPSC, conforme especificações do edital.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Planilha de Preços Máximos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.

6.2 **É vedado ao MPSC** contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas suspensas ou inidôneas para contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, e, bem como, é vedado contratar com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa:

6.2.1 As informações relativas ao item 6.2 poderão ser obtidas com os órgãos sancionadores ou órgãos de controle, ainda que extraídas de sítios oficiais disponibilizados na internet, e a elas será atribuída presunção de veracidade se a parte interessada não apresentar prova idônea em sentido contrário.

6.3 **É vedada a participação de licitantes** cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo **em vigor** (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

6.4 **É vedada a participação de licitantes** que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:

6.4.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 6.4, será realizada mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União, pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's, EPP's e MEI's, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's, EPP's e MEI's sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 111, do Ato n.º 948/2024/PGJ):

7.1.1 O disposto no item 7.1 somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (artigo 45, § 2º da LC 123/2006);

7.1.2 Poderá ser realizada consulta no Portal da Transparência em: <http://transparencia.gov.br/> para verificar o efetivo enquadramento da licitante como ME/EPP/MEI, nos termos do art. 3º, inciso II, da LC 123/2006;

7.1.3 Após a fase de lances, caso constatado o descumprimento da condição de ME, EPP/MEI, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado constante no item 7.2, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2 Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances:

7.3 Caso a ME's, EPP's e MEI's não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 7.1 do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 A oferta da ME's, EPP's e MEI's deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º da LC 123/2006).

7.5 Na hipótese de ME's, EPP's e MEI's sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º da LC 123/2006):

7.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.5.2 A documentação fiscal ou trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou ao setor de Licitações no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no subitem anterior;

7.5.3 É facultado à Autoridade Superior, fundamentadamente, prorrogar o prazo previsto no subitem 7.5.1 deste edital uma única vez, por igual período, caso se verifique que não houve inércia da licitante interessada para a regularização de suas pendências fiscais ou trabalhistas (art. 114, inciso III, do Ato n.º 948/2024/PGJ);

7.5.4 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 114, inciso IV, do Ato n.º 948/2024/PGJ).

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem registradas eletronicamente pela forma prevista no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do MPSC, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelos telefones (48) 3330-2134, 2177 ou 2179.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico “Licitações-e”, para a formulação de proposta no sistema e participação da sessão pública.

9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item próprio deste edital.

9.4 O uso da senha de acesso pelo licitante para efetuar qualquer transação diretamente ou por intermédio do seu representante será de sua exclusiva responsabilidade, pelo que assumirá como firme e verdadeira sua proposta, assim como seus lances, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao MPSC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha do licitante, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível concedida ao licitante credenciado no Sistema de Licitação Eletrônica do Banco do Brasil e envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos no CRONOGRAMA.

10.2 O envio da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital, em especial no tocante à proposta e documentação de habilitação e às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

10.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

10.4 O preço ofertado pelo licitante deverá ser cotado em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto da licitação.

10.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, tendo por termo inicial a data da sessão.

10.6 Os licitantes deverão informar no campo “VALOR TOTAL DO LOTE” do sistema Licitações-e o **preço total do lote**, para com este participar da disputa de lances.

10.6.1 O Licitante não precisa escrever ou descrever nada no campo “Descrição/Observações”.

10.7 O licitante que se utilizar da base de cálculo do ICMS reduzida deverá informar na sua Proposta de Preço a incidência do benefício fiscal, sob pena de não poder usufruí-lo.

10.8 O licitante que solicitar desistência do certame, não mantendo a proposta apresentada na disputa de lances, poderá responder a procedimento administrativo, o qual será instaurado para apurar as razões e fatos alegados, em atenção aos preceitos do Art. 155 da Lei n. 14.133/21.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas neste edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas:

11.2.1 Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

11.2.2 Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, nos termos do art. 59, III, da Lei n. 14.133/2021;

11.2.3 Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo II – Planilha de Preços Máximos.

11.3 A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

11.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas que participarão da fase de lances.

11.5 O critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços da presente licitação será o de **menor preço total do lote**.

11.6 A etapa competitiva ocorrerá no dia, hora e tempo de duração marcados no CRONOGRAMA, durante o qual os licitantes poderão encaminhar seus lances pelo sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e valor, com o respectivo horário de registro no sistema.

11.7 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.8 Esgotado o tempo inicial da fase de lances o sistema encerrará automaticamente a sessão.

11.9 Caso não haja oferta de lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço lançada no sistema e o preço máximo do lote da licitação, observando-se sempre o atendimento das especificações técnicas do objeto.

11.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, com vistas a obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e mantidas as condições estipuladas neste edital.

11.11 A negociação prevista no subitem anterior poderá ser utilizada também nos casos em que não houver formulação de lances.

11.12 Depois de encerrada a etapa de lances e negociada a redução de preço, se for o caso, e ainda, após ter constatado a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com as condições e preços estabelecidos para a contratação, o Pregoeiro anunciará, em decisão motivada, a razão de sua aceitabilidade e passará à verificação da habilitação e das exigências para cumprimento do objeto, nos termos deste edital, do licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada.

11.13 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias pelo licitante que ofertou a melhor proposta, será este declarado vencedor da licitação.

11.14 Se a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.15 Na hipótese de haver desconexão apenas com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico do Banco do Brasil permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

11.16 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

11.17 Finalizada a etapa de lances, e ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, nos termos do art. 60, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.18 Finalizada a etapa de lances os licitantes deverão informar, via CHAT do sistema eletrônico, se aceitam executar o serviço com preço igual ao do vencedor/adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame, para formação do Cadastro de Reserva.

11.18.1 Caso não haja manifestação expressa de licitantes nos termos acima, a ordem de classificação seguirá inalterada, conforme registrado no histórico do lote.

12. DA ISENÇÃO DE ICMS

12.1 Por força do disposto no Anexo 2, art. 1º, inciso XI, e art. 5º, ambos do RICMS-SC, aprovado pelo Decreto Estadual n. 2.870, de 27 de agosto de 2001, o transporte e a aquisição de mercadorias realizadas pelo MPSC, de contribuintes estabelecidos no Estado de Santa Catarina, são isentos de ICMS, mediante desconto no preço do valor

equivalente ao imposto dispensado e demonstração do valor do desconto no documento fiscal.

12.2 Exemplo:

Mercadoria sujeita à alíquota de 17%:

Valor da mercadoria: R\$ 100,00

Desconto: R\$ 17,00

Valor s/ ICMS: R\$ 83,00

Valor pago pelo MPSC R\$ 83,00

12.3 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota na proposta.

12.4 Caso a mercadoria fornecida ao MPSC for proveniente de outro País, a isenção fica sujeita à comprovação de inexistência de produto similar nacional, atestada por órgão federal especializado ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria.

12.5 A referida isenção não se aplica às saídas de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, quando efetuada por estabelecimento substituído, conforme o art. 1º, § 5º, inciso IV, alínea c, do Anexo 2 do RICMS-SC.

12.6 A referida isenção não se aplica às aquisições de produtos de empresas cadastradas no SIMPLES/Nacional e às aquisições de produtos de empresas sediadas em outros Estados:

12.6.1 O licitante deverá comprovar o enquadramento na condição de optante pelo SIMPLES/Nacional.

12.7 Sendo devida a aplicação da isenção fiscal, os valores dos lances e da proposta de preço não deverão conter o tributo ICMS, cabendo ao licitante fazer suas ofertas já com o valor líquido.

12.8 Deverá ser informado na proposta os itens que tiverem substituição tributária.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA

13.1 Encerrada a disputa de lances, o **licitante declarado arrematante** terá o prazo de 02 horas para entregar/anexar no licitações-e a proposta de preços readequada, com base no SEU último lance registrado no sistema, assim como entregar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos do item 13.2 até o item 13.3 do Edital, sob pena de, em não o fazendo, desclassificação/inabilitação, devendo anexá-los individualmente e nomeá-los de forma a permitir a adequada identificação do arquivo/documento.

13.1.1 No caso de o **licitante arrematante ser desclassificado**, o próximo licitante da lista, em ordem de classificação, será **CONVOCADO e declarado arrematante**, devendo, no prazo de 2(duas) horas, contados a partir da convocação, entregar/anexar no licitações-e a proposta de preços readequada, com base no SEU último lance registrado no sistema, assim como entregar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos do item 13.2 até o item 13.3 do Edital, sob pena de, em não o fazendo, desclassificação/inabilitação, devendo anexá-los individualmente e nomeá-los de forma a permitir a adequada identificação do arquivo/documento.

13.1.2 Os documentos devem estar em formato PDF.

13.1.3 É de inteira responsabilidade do licitante confirmar o teor, validade e veracidade da documentação inserida no sistema.

13.2 A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá contemplar os documentos

abaixo relacionados:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1.1 Ato constitutivo do licitante:

13.2.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO, deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

13.2.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES, deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

13.2.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA, deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações) tudo devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do local de sua sede;

13.2.1.1.4 Quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da ata da eleição de seus administradores, registrada na Junta Comercial; e,

13.2.1.1.5 Quando se tratar de SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:

13.2.2.4.1 Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, comprovando sua situação regular referente aos tributos Mobiliários e Imobiliários:

13.2.2.4.1.1 Na impossibilidade da apresentação da certidão referente aos tributos Imobiliários, será admitido outro documento que comprove a regularidade, ou, na falta deste, declaração do próprio licitante de que não é contribuinte de tributos Imobiliários.

13.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

13.2.2.5.1 Para comprovação da Regularidade para com a Fazenda estadual, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão fazendário do Estado em que o licitante possui domicílio ou sede, abrangendo os débitos fiscais inscritos e não inscritos na dívida ativa:

13.2.2.5.1.1 Caso a unidade fiscal dispense, para fins de habilitação em licitação ou contratação direta, a prova de regularidade no tocante aos débitos não inscritos na dívida ativa, caberá ao licitante comprovar essa informação;

13.2.2.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440, de 7/7/2011;

13.2.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.3.1 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está

sediado o licitante.

13.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.2.4.1 Deverá ser apresentado, pelo menos, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação para o certame:

13.2.4.1.1 Somente será considerado pertinente e compatível com o objeto desta licitação o atestado de comprovação da capacidade técnica que verse sobre a execução do serviço de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança;

13.2.4.1.2 O atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e telefone da instituição emitente, bem como o nome e os dados de quem o assinou;

13.2.4.1.2.3 O atestado deverá ser registrado na entidade profissional competente (CREA ou CRT/CFT), conforme previsão da Lei 14.133/2021, art.67; e da Lei n. 6.496/77, art. 1º.

13.2.4.1.2.5 Deverá ser apresentada a Comprovação do registro da licitante e de seu profissional na entidade profissional competente (CREA ou CRT/CFT), de acordo com Lei n. 5194/66, art. 6º, alínea a, 55 e 59;

13.2.4.1.2.6 Deverá ser apresentada a “Autorização de Funcionamento” emitida pelo Ministério da Justiça, de acordo com Lei n. 7102/83, art. 20; Decreto n. 89056/93, art. 32; Portaria n. 3.233/2012 – DG/DPF.

13.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

13.2.5.1 Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Formulário da Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo III do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado);

13.2.5.2 Deverão ser apresentados, para cada lote, todos os documentos e comprovações exigidos no Anexo I – Termo de Referência, do edital.

13.2.5.3 Deverão ser apresentadas: Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem; (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs) e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social – modelo sugerido no Anexo IV do edital.

13.3 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina poderá apresentar o certificado de registro cadastral em substituição aos documentos de habilitação, desde que estes constem nos respectivos cadastros e estejam dentro do prazo de validade.

13.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO E REGRAS DE ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados digitalizados, sendo que a digitalização deverá ser do documento original ou cópia autenticada.

13.4.1.1 Não serão aceitas “Solicitações de Inscrição”, ou “Protocolos de Pedidos”, ou “Previsões de Regularização Futura” dos documentos exigidos no Edital.

13.4.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via *Internet*, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:

13.4.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

13.4.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob

pena de inabilitação;

13.4.4 Os documentos de habilitação que não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 dias contados da data da sessão, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ;

13.4.5 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes unicamente à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

13.5 O licitante arrematante será declarado vencedor após conferidos os requisitos de habilitação apresentados de forma eletrônica.

14. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, em até 24 horas e motivadamente, em campo próprio do sistema licitações-e, a intenção de recorrer; ao fim do prazo de recurso será concedido o prazo de 03 dias úteis para a apresentação das razões de recurso:

15.1.1 No Licitações-e, para manifestar a intenção de recurso, o fornecedor deve acessar: **Suas propostas > Disputa encerrada > Selecionar a licitação > Acessar Menu Opções > Consultar lotes > Consultar recurso > Registrar intenção de recurso**;

15.1.2 As razões do recurso devem ser enviadas pelo portal Licitações-e, acessando: **Suas Propostas > Disputa Encerrada > Selecionar a licitação > Acessar Menu Opções**, e depois a opção incluir anexo proposta para enviar a documentação; também deverá ser enviado para o e-mail: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

15.1.3 Apresentadas as razões de recurso, ficam os demais licitantes, nessa data, intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 03 dias úteis, pelo meio indicado no item anterior, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no item 3.1 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

15.1.4 As dúvidas acerca dos procedimentos no Portal Licitações-e do Banco do Brasil devem ser esclarecidas por meio da “Cartilha do Fornecedor”, acessível pelo link <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, ou pelos telefones 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0500 (demais localidades).

15.2 A falta de manifestação no prazo determinado no item 15.1, importará decadência do direito de recurso.

15.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

15.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação admissíveis em direito:

15.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

15.5 O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 03 dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Subprocuradora-Geral

de Justiça para Assuntos Administrativos, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para homologação.

16.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE RP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra o(s) licitante(s) habilitado(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

17.2 O prazo de validade da ATA DE RP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

17.3 Após a homologação do resultado do pregão, o MPSC, respeitada a ordem de classificação da etapa de lances, convocará o licitante habilitado, para a assinatura da ATA DE RP.

17.4 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação por escrito para este fim, sem previsão de prorrogação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.5 Ao assinar a ATA DE RP, o licitante habilitado passará à denominação de DETENTOR DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

17.6 Na hipótese do licitante convocado não se apresentar para assinar a ATA DE RP, observado o subitem 17.4, ficará sujeito, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para 1 (um) ano de registro:

17.7 Ocorrendo a situação prevista no item 17.4, o MPSC poderá convocar, para habilitação, os licitantes que aceitaram registrar preços iguais aos do licitante vencedor do certame para fazê-lo e, igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor:

17.7.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação dos termos do item 17.7, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

17.8 No caso de inexecução do objeto, por qualquer motivo, durante a vigência da ATA DE RP, o MPSC poderá, mediante processo administrativo, cancelar seu registro, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e convocar os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o

procedimento e os prazos estabelecidos no subitem 17.4, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP pelo quantitativo e prazo remanescentes, e nas mesmas condições da ATA DE RP anterior.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 O preço pactuado pelas partes para execução do(s) serviço(s) da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer delas na relação entre os encargos do DETENTOR DA ATA DE RP e a retribuição financeira do MPSC para justa remuneração do fornecedor:

18.1.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que não esteja pendente a execução do serviço de contrato, já expedido;

18.1.2 O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Coordenadoria de Operações Administrativas – COAD do MPSC pelo e-mail: coad@mpsc.mp.br;

18.1.3 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.

18.2 Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o MPSC poderá convocar o DETENTOR DA ATA DE RP para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

18.2.1 Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o MPSC poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no subitem 17.4, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;

18.2.2 Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados; e,

18.2.3 O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no subitem 17.4, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA DE RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

18.3 Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o MPSC poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nesta hipótese, o MPSC poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, observando a classificação original, obedecido o procedimento disposto nos itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3.

19. DOS SERVIÇOS

19.1 A formalização do PEDIDO DE EXECUÇÃO, do objeto desta licitação, dar-se-á por intermédio da notificação e pelo instrumento de contrato, conforme modelo que consta no Anexo VI deste edital, entre a Administração e o vencedor da licitação.

19.2 O recebimento da notificação obriga a CONTRATADA a efetuar a execução dos serviços pelo preço registrado, e nas quantidades estipuladas no contrato.

19.3 A partir do 1º dia útil após o início da vigência do contrato, conforme disposto no item 22.2, iniciará para a CONTRATADA o prazo para a execução dos serviços.

19.4 O quantitativo expresso no Termo de Referência – TR é estimado e representa a previsão do MPSC para as aquisições durante o período de 1 (um) ano.

19.5 O MPSC não está obrigado a adquirir o objeto especificado no TR, ficando a seu

exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.

19.6 Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, seu DETENTOR fica obrigado a executar o serviço ofertado, nas quantidades indicadas pelo MPSC em cada AF.

19.7 A existência do preço registrado não obriga o MPSC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao DETENTOR DA ATA DE RP a preferência em igualdade de condições.

19.8 No caso de desistência da execução, ocorrerá o cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA DE RP sujeitando-se este às sanções administrativas pertinentes.

19.9 Caso seja firmado contrato para execução, as condições estão estabelecidas no Anexo VI – Minuta do Contrato.

19.10 O cálculo dos valores pro rata dos instrumentos contratuais e seus respectivos termos, utilizará o critério de MÊS REAL, ou seja, será considerado no cálculo os dias exatos do mês de referência (31, 30, 29 ou 28).

20. DA RESPONSABILIDADE DO DETENTOR DA ATA E DA CONTRATADA

20.1 O DETENTOR DA ATA DE RP tem o dever de:

20.1.1 Executar os serviços nas condições, no preço, nas quantidades, e no prazo estipulados na proposta e no contrato; e,

20.1.2 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

20.2.1 Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para execução, junto ao Setor de Manutenção Predial – SEMAN, pelo e-mail: seman@mpsc.mp.br, devendo, no mínimo, constar:

20.2.1.1 Número do Processo, número do pregão, número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, número do contrato, item(ns) do contrato, e seu(s) quantitativo(s);

20.2.1.2 Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

20.2.1.3 Documentação comprobatória; e,

20.2.1.4 Indicação do novo prazo a ser cumprido.

20.2.2 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do MPSC seu deferimento;

20.2.3 Caso o MPSC conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

20.2.4 Caso o MPSC não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

20.2.5 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de execução; e,

20.2.6 O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao MPSC a adoção de medidas objetivando possível cancelamento da ATA de RP ou rescisão contratual, incorrendo o DETENTOR DA ATA ou a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

21. DA RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

21.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO tem o dever de:

21.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação;

21.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

21.1.3 Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, notificando à CONTRATADA, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

21.1.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

21.1.5 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia; e,

21.1.6 Publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, bem como cada contrato, para a referida ATA, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico – DOE do MPSC.

21.1.7 A divulgação no PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das atas de registro de preços e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura ou da confirmação de recebimento pelo Detentor da Ata de RP.

Parágrafo único. Enquanto o PNCP não for efetivamente viabilizado ao Ministério Público de Santa Catarina, a divulgação será realizada no DOE do MPSC.

22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO

22.1 A execução dos serviços da licitação está vinculado às necessidades do MPSC, às condições do item 21 do edital.

22.2 A execução dos serviços deverá ocorrer no período de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do 1º dia útil após o início da vigência do contrato.

22.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao Setor de Manutenção Predial - SEMAN, aos cuidados do Assistente Técnico – AT, pelo e-mail seman@mpsc.mp.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data da execução dos serviços.

22.4 A comunicação sobre a instalação e início da execução do objeto deve ser em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

22.5 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela SEMAN, após parecer emitido pelo AT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, caso estejam em conformidade com o solicitado no edital, e com a proposta apresentada, lapso este em que eventual prazo de execução ainda remanescente, permanecerá suspenso.

22.6 Caso a SEMAN, com base no parecer do AT, recuse a execução dos serviços por estarem em desacordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, a CONTRATADA ficará obrigado a substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do termo de recusa dos serviços, retomando-se a contagem de eventual prazo remanescente de execução ou, na ausência deste, computando-se eventual lapso de atraso, a partir do dia útil imediatamente subsequente à notificação da contratada com as irregularidades a serem sanadas.

22.7 A CONTRATADA não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a execução definitiva dos serviços, podendo haver aceite parcial em relação àqueles itens que estiverem de acordo com as especificações do Edital e receberem o parecer de

regularidade do AT:

22.7.1 Em havendo aceites parciais, a CONTRATADA deverá reemitir Nota Fiscal com o quantitativo do aceite parcial realizado, ou conforme solicitado pelo CONTRATANTE, para que o aceite parcial seja efetivado.

22.8 Após a HOMOLOGAÇÃO, quaisquer questões de ordem técnica ou relacionadas à execução, suscitadas pela CONTRATADA, deverão ser direcionadas ao AT, no e-mail seman@mpsc.mp.br.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do MPSC, Unidade Orçamentária 4001, Subação 010117 (Manutenção, Conservação e Reforma das Instalações), Natureza da Despesa Orçamentária 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado com recursos do MPSC, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, **na conta corrente indicada pela CONTRATADA** (Banco, Agência, e Conta Corrente), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do aceite do objeto na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela matriz ou filial da CONTRATADA, na forma do item 22 do edital, ou, ainda, por meio de boleto bancário:

24.1.1 A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP; e,

24.1.2 A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, da sua proposta.

24.2 O MPSC só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

24.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no subitem 24.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

24.4 A devolução da nota fiscal não aprovada pelo MPSC, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda as execuções.

24.5 O MPSC procederá ao pagamento apenas dos serviços efetivamente executados, única e exclusivamente por meio de sua Coordenadoria de Finanças e Contabilidade.

24.6 Conforme Decreto Estadual n. 129, de 10 de maio de 2023, cabe ao CONTRATANTE realizar a retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte para Pessoa Jurídica. Diante disso, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, contendo o destaque do referido tributo. As Pessoas Jurídicas que se enquadrarem nas hipóteses de imunidade, isenção ou que sejam optantes pelo Simples Nacional deverão fazer constar a informação diretamente no documento fiscal, para que não seja realizada a retenção indevida.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

25.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato;

25.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do MPSC;

25.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

25.1.4 Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato:

25.1.4.1 Na hipótese de aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

25.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MPSC poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

25.2.2 Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

25.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MPSC por prazo não superior a 3 (três) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal; e,

25.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei n. 14.133/2021 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 A multa deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do MPSC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação por correspondência eletrônica (e-mail). Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MPSC dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

25.4 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo MPSC.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.
- 26.2 Assegura-se ao MPSC o direito de:
- 26.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, I e II, da Lei n. 14.133/2021;
- 26.2.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do art. 71, II, da Lei n. 14.133/2021, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 26.2.3 Adiar a data da sessão.
- 26.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 26.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
- 26.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.
- 26.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário:
- 26.7.1 Não haverá interrupção na contagem dos prazos nas hipóteses de prorrogação de prazo de execução, apuração de dias de atraso, entre outros.
- 26.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no MPSC.
- 26.9 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC.
- 26.10 Participam do presente edital, o(a) pregoeiro(a), e sua equipe de apoio, designados por Portaria, bem como o(s) Assistente(s) Técnico(s) indicados nos autos do Processo.
- 26.11 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 16 de julho de 2025.

[Assinado digitalmente]
FÁBIO COLLET
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preço para futuras contratações de serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, com cessão de equipamentos em regime de comodato, em imóveis diversos utilizados pelo MPSC, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir.

LOTE 1 - Serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, com cessão de equipamentos em regime de comodato, em imóveis localizados na **REGIÃO CENTRO-SUL** de Santa Catarina: Araranguá, Armazém, Biguaçu, Braço do Norte, Florianópolis, Capivari de Baixo, Criciúma, Forquilha, Garopaba, Içara, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Meleiro, Orleans, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz, Santa Rosa do Sul, São José, Sombrio, Tubarão, Turvo e Urussanga.

Item 1: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com até 5 sensores de presença.

Quantidade estimada: 14 (quatorze) serviços.

Item 2: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 6 a 10 sensores de presença.

Quantidade estimada: 14 (quatorze) serviços.

Item 3: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 11 a 15 sensores de presença.

Quantidade estimada: 10 (dez) serviços.

Item 4: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 16 a 20 sensores de presença.

Quantidade estimada: 5 (cinco) serviços.

Item 5: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 21 a 25 sensores de presença.

Quantidade estimada: 4 (quatro) serviços.

LOTE 2 - Serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, com cessão de equipamentos em regime de comodato, em imóveis localizados na **REGIÃO NORTE** de Santa Catarina: Araquari, Acurra, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha, Blumenau, Brusque, Camboriú, Canoinhas, Garuva, Gaspar, Guaramirim, Ibirama, Indaial, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapoá, Ituporanga, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Navegantes, Papanduva, Pomerode, Porto Belo, Porto União, Presidente

Getúlio, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João Batista, Taió, Tijucas, Timbó e Trombudo Central.

Item 1: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com até 5 sensores de presença.

Quantidade estimada: 12 (doze) serviços.

Item 2: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 6 a 10 sensores de presença.

Quantidade estimada: 12 (doze) serviços.

Item 3: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 11 a 15 sensores de presença.

Quantidade estimada: 8 (oito) serviços.

Item 4: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 16 a 20 sensores de presença.

Quantidade estimada: 4 (quatro) serviços.

Item 5: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 21 a 25 sensores de presença.

Quantidade estimada: 4 (quatro) serviços.

LOTE 3 - Serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, com cessão de equipamentos em regime de comodato, em imóveis localizados na **REGIÃO OESTE** de Santa Catarina: Abelardo Luz, Anchieta, Campo Erê, Catanduvas, Chapecó, Concórdia, Coronel Freitas, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Ipumirim, Itá, Itapiranga, Maravilha, Modelo, Mondaí, Palmitos, Pinhalzinho, Ponte Serrada, Quilombo, São Carlos, São Domingos, São Lourenço do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Seara, Xanxerê e Xaxim.

Item 1: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com até 5 sensores de presença.

Quantidade estimada: 10 (dez) serviços.

Item 2: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 6 a 10 sensores de presença.

Quantidade estimada: 10 (dez) serviços.

Item 3: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 11 a 15 sensores de presença.

Quantidade estimada: 6 (seis) serviços.

Item 4: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 16 a 20 sensores de presença.

Quantidade estimada: 4 (quatro) serviços.

Item 5: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 21 a 25 sensores de presença.

Quantidade estimada: 4 (quatro) serviços.

LOTE 4 - Serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, com cessão de equipamentos em regime de comodato, em imóveis localizados na **REGIÃO DO PLANALTO** de Santa Catarina: Anita Garibaldi, Bom Retiro, Caçador, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Capinzal, Curitiba, Fraiburgo, Herval D' Oeste, Joaçaba, Lages, Lebon Régis, Otacílio Costa, Santa Cecília, São Joaquim, Tangará, Urubici e Videira.

Item 1: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com até 5 sensores de presença.

Quantidade estimada: 8 (oito) serviços.

Item 2: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 6 a 10 sensores de presença.

Quantidade estimada: 8 (oito) serviços.

Item 3: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 11 a 15 sensores de presença.

Quantidade estimada: 6 (seis) serviços.

Item 4: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 16 a 20 sensores de presença.

Qtde. Estimada: 4 (quatro) serviços.

Item 5: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 21 a 25 sensores de presença.

Qtde. Estimada: 4 (quatro) serviços.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA TODOS OS LOTES:

1. Equipamentos a serem cedidos em regime de comodato e instalados em cada imóvel:

1.1 Uma central de alarme com as seguintes características:

1.1.1 Deve ser disponibilizado, no mínimo, um teclado com visor em LCD para operação de central de alarme, que deve ser colocado próximo à entrada principal do prédio ou no local mais adequado, facilitando o seu acesso por parte dos usuários. Caso o imóvel possua mais de uma entrada, deve ser instalado um teclado para cada uma delas, de acordo com a indicação do MPSC. Se o imóvel possuir mais de um andar, deverá também ser colocado, no mínimo, mais um teclado para cada andar;

1.1.2 A central de alarme deve atuar, no mínimo, quando os seguintes eventos ocorrerem: violação do perímetro monitorado, violação do teclado (tamper), violação

dos sensores (*tamper*), corte de alimentação ou curto-circuito dos sensores, arme e desarme fora de expediente, bateria fraca, senha de coação, falha de comunicação, corte do fio da sirene e falha na rede elétrica;

1.1.3 Deverá possuir zonas (setores) compatíveis com as dimensões dos imóveis e locais de instalação, assim como a possibilidade de instalação de setores sem fio (quando necessário). A central deve permitir que cada sensor seja atribuído a um setor independente, permitindo, se necessário, a ativação/desativação de cada sala individualmente;

1.1.4 Possibilidade de ativação/desativação por, no mínimo, 05 usuários diferentes;

1.1.5 Possibilidade de cadastramento de senhas distintas de coação de, no mínimo, 05 (cinco) usuários diferentes;

1.1.6 Ativação geral ou por setores, de forma independente com temporização (auto-arme).

1.1.7 Fonte energética própria para funcionamento independente da rede elétrica local por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com autonomia por meio de bateria e sistema de recarga;

1.1.8 Possibilitar a utilização da função de auto alarme, em horários definidos pelo MPSC.

1.2 Duas sirenes a cada cinco sensores instalados em cada imóvel, sendo uma voltada para o interior da edificação e outra para o lado de fora desta;

1.3 Sensores de presença com tecnologia anti-mascaramento. Todos os cômodos que possuírem abertura (janela ou porta para a área externa), deverão ter um sensor de presença instalado, conectado à central de alarme. O número mínimo de sensores a serem instalados em cada local será definido pelo MPSC.

1.4 Os equipamentos a serem instalados devem ser novos e tecnologicamente atualizados.

2. Monitoramento:

2.1 O serviço de monitoramento deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, e caracterizar-se-á pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme instalado no imóvel à central de monitoramento da contratada.

3. Inclui-se no Serviço de Monitoramento:

3.1 Apresentação mensal de relatório de ocorrências de cada local monitorado (impresso ou em meio digital), indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período;

3.2 Os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados pela contratada são os seguintes: arme e desarme fora de expediente; corte de energia; bateria fraca; disparo de alarme por sensores; senha de coação; falha de comunicação; corte do fio da sirene; falha na rede elétrica; violação de teclado (*tamper*); violação dos sensores (*tamper*) e corte de alimentação ou curto-circuito dos sensores;

3.3 Comunicação de eventos suspeitos ou previamente definidos aos representantes do MPSC;

3.4 Acionamento das autoridades competentes e membros/servidores pré-estabelecidos em caso de emergência, conforme **PROTOCOLO DE ATENDIMENTO**, que deverá ser apresentado pela contratada e aceito pela Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional do MPSC, antes de iniciada a prestação do serviço, para prévia aprovação e posterior encaminhamento para adequação no local da operação;

3.5 Deslocamento de veículo de apoio para averiguação de eventuais ocorrências no imóvel com prazo máximo de 20 (vinte) minutos;

3.6 O monitoramento deve ser feito por sistema GSM/GPRS ou superior (linha de celular, módulo quadri-band ou superior) a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

3.7 Caso a empresa possua um aplicativo para celular e/ou computador para ativar/desarmar o alarme ele também deve ser oferecido ao MPSC para facilitar a operação do sistema.

4. Veículo de Apoio:

4.1 Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos, a CONTRATADA deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em veículos de apoio, para verificar a ocorrência no local, com prazo de até 20 (vinte) minutos, conforme o item 4.5. Ao chegar ao local, a equipe da CONTRATADA deve providenciar o desligamento remoto da sirene do alarme para evitar transtornos aos vizinhos do imóvel. Neste caso (quando o sistema de alarme sinalizar evento), também deverá encaminhar veículo de apoio para averiguação, quando solicitado por membro/servidor ou responsável;

4.2 A equipe da CONTRATADA somente realizará verificações internas no imóvel quando devidamente acompanhada de, pelo menos, um representante do MPSC. O representante do MPSC somente deverá ser acionado para a verificação interna do imóvel caso fique comprovada a intrusão de pessoa não autorizada e/ou dano, conforme item 4.4;

4.3 A equipe da CONTRATADA deverá averiguar o exterior do imóvel e procurar por sinais de invasão e/ou dano à área protegida, registrando em livro próprio a sua presença;

4.4. Confirmada a intrusão de pessoa não-autorizada e/ou dano, caberá a CONTRATADA acionar as autoridades competentes e representante do MPSC cadastrados, abstendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade física de seus empregados ou do intruso, ainda que haja possibilidade de dano ao patrimônio do MPSC:

4.4.1 A equipe da CONTRATADA, confirmando que não houve a invasão e/ou dano, informará a Central de Alarmes que reiniciará remotamente o sistema de monitoramento. Nesse caso, o representante do MPSC não deverá ser acionado para comparecer ao local;

4.5. As ocorrências envolvendo deslocamento da equipe de apoio também deverão ser relatadas e encaminhadas juntamente com o relatório mensal.

5. Detalhamento do Sistema de Segurança:

5.1 A CONTRATADA deverá manter em sistema (arquivo), por um período mínimo de 2 (dois) anos, todos os dados para emissão dos seguintes relatórios:

5.1.1 Funcionamento: Ocorrências, avarias e reparos por ponto de atendimento;

5.1.2 Sistema: Detecção de alarme, perda de comunicação, inicialização e desligamento do equipamento;

5.1.3 Eventos: Data, hora, tipo, providências adotadas (encaminhamento diário);

5.1.4 Histórico de atividades do operador: Registro pelo operador das atividades e ocorrências no seu turno de trabalho para acompanhamento das atividades e desempenho;

5.1.5 Histórico de falha x solução por horário;

5.1.6 Pendências: Data da solicitação, tempo de atendimento, problema e previsão de conclusão;

5.1.7 Pendências que dependem de providências por parte do MP (encaminhar diariamente);

5.1.8 Solicitações: Registro e controle das solicitações e histórico (data da solicitação, conclusão, problemas apresentados e tempo de atendimento);

5.1.9 Manutenção Corretiva: Data da visita do técnico, hora, tempo de atendimento, tipo de problema, solução adotada e número de incidências semelhantes no mesmo ponto de atendimento (encaminhamento mensal);

5.1.10 Status: Solicitações em aberto, em andamento, em atraso, fechadas, suspensas, disponibilizando pesquisa detalhada por ponto de atendimento;

5.1.11 Indicadores quantitativos: Volume de solicitações recebidas globais, tempo de atendimento médio, pendências;

5.1.12 Relatório dos disparos de alarmes, por tipo de sensor (quando houver mais de um tipo), por ponto de atendimento e separado por disparos em horário de expediente e noturno (encaminhamento mensal);

5.1.13 Relatório de não ativação/desativação (encaminhamento diário);

5.1.14 Relatório de Consulta de Providências de acordo com status de disparos efetuados: Reais / Falsos / Acidentais e Teste;

5.1.15 A CONTRATADA deverá criar rotinas internas de forma a elaborar e enviar os relatórios diários e mensais corretamente para o MPSC, a fim de que se proceda a fiscalização do atendimento (prestação do serviço).

6. Treinamento:

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento semestral aos usuários do sistema em cada imóvel, no local da instalação, de modo que estes estejam aptos a operá-lo.

7. Instalação e Manutenção dos Equipamentos:

7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção dos equipamentos do sistema de alarme eletrônico instalados no imóvel monitorado, para que estes permaneçam em perfeitas condições de uso, procedendo a realização de reparos ou trocas sempre que necessário.

7.2 O agendamento para a instalação do sistema de monitoramento deve ser feito com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência através do endereço eletrônico seman@mpsc.mp.br.

7.3 As plantas com as posições sugeridas para os sensores do alarme serão fornecidas pelo MPSC após a assinatura do contrato de execução do serviço.

7.4. Em caso de defeito em algum equipamento (central de alarme, teclado, sensor, etc.), a empresa tem um prazo de 24 (vinte quatro) horas para realizar a correção do problema. Se o defeito impossibilitar a utilização por completo do sistema de monitoramento, a manutenção corretiva deve ser realizada no mesmo dia em que a empresa for comunicada do defeito, devendo a equipe de técnicos da empresa comparecer ao local antes das 19h. Caso não seja possível corrigir o defeito do equipamento, a empresa deverá substituir o equipamento defeituoso por um novo, sem custos para o MPSC.

7.5 Em caso de disparo acidental (por defeito do equipamento) da sirene a empresa deverá eliminar o problema em até 2 (duas) horas após ser comunicada pelo problema, podendo eliminar o defeito remotamente visando cessar o disparo da sirene.

8. Prazo de Execução:

8.1 A instalação dos equipamentos e início da operação do serviço de monitoramento deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do 1º dia útil após o envio da notificação (e-mail encaminhando a Autorização de Serviço – AS), ou início da vigência contratual, mediante agendamentos com o CONTRATANTE, sendo que cabe a CONTRATADA comunicar ao MPSC (Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional-CISI e Setor de Manutenção Predial - SEMAN) a data de início efetivo da execução dos serviços, a partir da qual poderá iniciar-se a cobrança pelos mesmos.

8.3 A comunicação da data da instalação do alarme deverá ser feita para os seguintes endereços de e-mail: geman@mpsc.mp.br e seman@mpsc.mp.br.

9. Visita aos Locais a Serem Monitorados:

9.1 A CONTRATADA poderá visitar os imóveis a serem monitorados visando analisar as condições técnicas para instalação dos equipamentos, bastando fazer agendamentos prévios com os responsáveis por cada unidade com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

10. Definição do Número de Sensores de Presença:

10.1 O número de sensores de presença a serem instalados em cada imóvel será definido pelo CONTRATANTE, por meio de informações repassadas pela Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional-CISI e Setor de Manutenção Predial –SEMAN.

Informações Adicionais:

1. Na formulação da proposta o licitante deve observar as especificações mínimas do objeto em todos os itens e as características solicitadas, sob pena de desclassificação

de sua proposta e aplicação das sanções e penalidades administrativas previstas no edital e na Lei de Licitações.

2. Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar todas as exigências constantes no Edital, bem como as condições apresentadas em sua proposta de preços e demais documentos, sob pena de sofrer as punições e sanções constantes no Edital, na Lei de Licitações e legislações complementares.

3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução do objeto no local especificado pelo MPSC.

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo estimado mensal	Preço Total Máximo estimado anual
1	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com até 5 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	14	R\$ 150,28	R\$ 2.103,92	R\$ 25.247,04
2	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 6 a 10 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	14	R\$ 170,78	R\$ 2.390,92	R\$ 28.691,04
3	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 11 a 15 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	10	R\$ 205,80	R\$ 2.058,00	R\$ 24.696,00
4	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 16 a 20 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	5	R\$ 203,89	R\$ 1.019,45	R\$ 12.233,40
5	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 21 a 25 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	4	R\$ 244,78	R\$ 979,12	R\$ 11.749,44
Preço Máximo para o Lote 01					R\$ 102.616,92

LOTE 02

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo estimado mensal	Preço Total Máximo estimado anual
1	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com até 5 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	12	R\$ 144,82	R\$ 1.737,84	R\$ 20.854,08
2	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 6 a 10 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	12	R\$ 163,49	R\$ 1.961,88	R\$ 23.542,56
3	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 11 a 15 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	8	R\$ 191,27	R\$ 1.530,16	R\$ 18.361,92
4	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 16 a 20 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	4	R\$ 181,33	R\$ 725,32	R\$ 8.703,84
5	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 21 a 25 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	4	R\$ 213,57	R\$ 854,28	R\$ 10.251,36
Preço Máximo para o Lote 02					R\$ 81.713,76

LOTE 03

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo estimado mensal	Preço Total Máximo estimado anual
1	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com até 5 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	10	R\$ 142,05	R\$ 1.420,50	R\$ 17.046,00
2	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 6 a 10 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	10	R\$ 159,49	R\$ 1.594,90	R\$ 19.138,80
3	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 11 a 15 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	6	R\$ 186,95	R\$ 1.121,70	R\$ 13.460,40
4	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 16 a 20 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	4	R\$ 177,21	R\$ 708,84	R\$ 8.506,08
5	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 21 a 25 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	4	R\$ 206,76	R\$ 827,04	R\$ 9.924,48

Preço Máximo para o Lote 03	R\$ 68.075,76
-----------------------------	----------------------

LOTE 04

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo estimado mensal	Preço Total Máximo estimado anual
1	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com até 5 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	8	R\$ 133,77	R\$ 1.070,16	R\$ 12.841,92
2	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 6 a 10 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	8	R\$ 155,99	R\$ 1.247,92	R\$ 14.975,04
3	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 11 a 15 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	6	R\$ 182,79	R\$ 1.096,74	R\$ 13.160,88
4	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 16 a 20 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	4	R\$ 171,34	R\$ 685,36	R\$ 8.224,32

5	Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 21 a 25 sensores de presença, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.	4	R\$ 201,31	R\$ 805,24	R\$ 9.662,88
Preço Máximo para o Lote 04					R\$ 58.865,04

A Planilha informa o preço máximo para o objeto desta licitação.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: _____		
Endereço: _____		Nr.: ____
Bairro: _____	Cidade _____	UF: ____
CEP: _____	Tel: _____	
CNPJ: _____		
<u>Dados Bancários:</u>		
Banco – _____	Agência _____	Conta Corrente _____
Nome/Nº: _____	Nº: _____	Nº: _____
<u>Dados Adicionais:</u> Responsável pela Assinatura do Contrato:da Ata de Registro de Preços		
Nome: _____		Cargo/Função: _____
Telefone _____	E-mail: _____	

A presente proposta destina-se à execução do(s) objeto(s) abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

LOTE 01

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
1		14	R\$ --	R\$ --	R\$ --
2		14	R\$ --	R\$ --	R\$ --
3		10	R\$ --	R\$ --	R\$ --
4		5	R\$ --	R\$ --	R\$ --
5		4	R\$ --	R\$ --	R\$ --

Preço total para o Lote	R\$ --
-------------------------	--------

LOTE 02

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
1		12	R\$ --	R\$ --	R\$ --
2		12	R\$ --	R\$ --	R\$ --
3		8	R\$ --	R\$ --	R\$ --
4		4	R\$ --	R\$ --	R\$ --
5		4	R\$ --	R\$ --	R\$ --
Preço total para o Lote			R\$ --		

LOTE 03

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
1		10	R\$ --	R\$ --	R\$ --
2		10	R\$ --	R\$ --	R\$ --
3		6	R\$ --	R\$ --	R\$ --
4		4	R\$ --	R\$ --	R\$ --
5		4	R\$ --	R\$ --	R\$ --
Preço total para o Lote			R\$ --		

LOTE 04

Item	Descrição do objeto ofertado	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
1		8	R\$ --	R\$ --	R\$ --
2		8	R\$ --	R\$ --	R\$ --
3		6	R\$ --	R\$ --	R\$ --
4		4	R\$ --	R\$ --	R\$ --

5		4	R\$ --	R\$ --	R\$ --
Preço total para o Lote			R\$ --		

* **Deverão ser informados** (sob responsabilidade do licitante) os itens que tiverem SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: _____.

* **Deverá ser informada** A ALÍQUOTA DE ICMS (obrigatório somente para licitantes enquadrados nas condições previstas no item 12 do Edital): _____.

* OPTANTE PELO SIMPLES/NACIONAL () SIM () NÃO

***** , ____ de _____ de 202**.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

_____ (nome do
licitante), inscrita no CNPJ sob o n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não
tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, como condição para contratação, que cumpre a cota de aprendizagem
estabelecida no art. 429, caput, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), nos
termos do art. 56, do Decreto Federal n. 9.579/18, e da Instrução Normativa n.
146/2018, do Ministério do Trabalho (não aplicável às MEs, EPPs e/ou MEIs).

DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas.

_____, ____ de _____ de 202-.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/XXXX/MP
PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/XXXX/MP
PROCESSO LICITATÓRIO N. XXXX/XXXXXX
PROCESSO EXECUTÓRIO N. XXXX/XXXXXX**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, -----, e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, acordam proceder, nos termos do Processo n. XXXX/XXXXXX, referente ao Pregão n. XXX/XXXX/XX, com sessão aberta em xx-xx-xxxx e homologado em xx-xx-xxxx, sujeitando-se ao que dispõe a Lei de Licitações n. 14.133/2021 e o Ato n. 948/2024/PGJ, com suas respectivas alterações, ao Registro de Preços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, PREÇO E QUANTITATIVO**

Lote	Item	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Qtd. Máxima Estimada
x	x	xxxxxxxxx (Marca: xxxx / Modelo: xxxx)	R\$	xxx

Parágrafo único. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 01 ano, contado do dia xx-x-xxxx até xx-x-xxxx, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos constitui o xxxxxx[cargo]xxxxx como representante deste Órgão para fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do serviço, tais como: prazos para execução, pagamento, obrigações do MPSC e do fornecedor registrado, alterações do registro de preços, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nos dispositivos legais mencionados no preâmbulo deste documento.

CLÁUSULA QUINTA

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada esta ata que, após lida e aprovada, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito legal, sendo dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas, nos termos da Lei n. 14.620/2023.

A data de assinatura do presente instrumento equivale àquela em que for realizada a última assinatura eletrônica/digital pelas partes contratantes.

Florianópolis, *(data da última assinatura eletrônica realizada)*.

Signatários:

[assinado digitalmente]
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

[assinado digitalmente]
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
XXXXXXXXXXXX

ANEXO **CADASTRO RESERVA**

I. Relação dos fornecedores que aceitaram cotar os bens/serviços, nos termos da *Cláusula Primeira* desta ata, com preços iguais ao adjudicatário, conforme ordem de classificação:

Fornecedor	Ordem de classificação	Lote

II. A relação dos fornecedores que mantiveram a proposta original, referente aos bens/serviços da *Cláusula Primeira* desta ata, conforme ordem de classificação, poderá ser consultada no histórico do respectivo lote do procedimento licitatório.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO E SEUS ANEXOS I, II e III

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Bocaiúva, 1792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro Lei de Licitações n. 14.133/2021, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Registro de preço para futuras contratação de serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, com cessão de equipamentos em regime de comodato, em imóveis diversos utilizados pelo MPSC, conforme especificações e exigências constantes no Anexo III – Objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, inciso XXIX da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ***** (***** reais), para os serviços previstos da Cláusula Primeira, em que o valor mensal representa R\$ ***** (*****reais) conforme o Anexo III do contrato e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Primeira.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do MPSC, Unidade Orçamentária 4001, Subação 010117 (Manutenção, Conservação e Reforma das Instalações), Fonte 1500100000, Natureza da Despesa Orçamentária 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

As condições de pagamento ficam assim estabelecidas:

§ 1º Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados com recursos do MPSC, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, na conta corrente indicada pela CONTRATADA, **Banco** _____, **Agência** _____, **Conta Corrente** _____, no prazo de

até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento e aceite da nota fiscal pelo representante credenciado pelo CONTRATANTE, ou, ainda, por meio de fatura com código de barras.

§ 2º A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme disposto na Portaria n. 1.708/2014/MP.

§ 3º As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo 1º os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§ 4º A devolução das notas fiscais não aprovados pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda as execuções.

§ 5º A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, do licitante vencedor.

§ 6º Conforme Decreto Estadual n. 129, de 10 de maio de 2023, cabe ao CONTRATANTE realizar a retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte para Pessoa Jurídica. Diante disso, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, contendo o destaque do referido tributo. As Pessoas Jurídicas que se enquadrarem nas hipóteses de imunidade, isenção ou que sejam optantes pelo Simples Nacional deverão fazer constar a informação diretamente no documento fiscal, para que não seja realizada a retenção indevida.

CLÁUSULA SEXTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR INADIMPLEMENTO

Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes ao recibo serão corrigidos com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual e art. 69 da Lei n. 5.983/81.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços ora contratados de acordo com as condições contidas nos Anexo III – Objeto Contrato, e em sua proposta, contados do início da vigência do contrato, previsto na Cláusula Vigésima Primeira, que trata ‘Da Vigência’.

§1º Impossibilitada de cumprir os prazos de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar ao representante do CONTRATANTE designado no Anexo I deste contrato o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para execução do serviço, devendo, no mínimo, constar:

- a) Número do Processo, número do Contrato, item(ns) do objeto do contrato e seu(s) quantitativo(s);
- b) Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
- c) Documentação comprobatória; e,
- d) Indicação do novo prazo a ser cumprido.

- II – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CONTRATANTE seu deferimento;
- III – Caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- IV – Caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
- V – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de execução; e,
- VI – O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA **DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de ausência de recebimento dos pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por período superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal da despesa, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA **DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, o pagamento da parcela controversa poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO REAJUSTE**

O reajuste do valor pactuado no presente contrato sujeita-se ao atendimento das normas a seguir e dependerá da apresentação de requerimento da CONTRATADA e do seu reconhecimento por meio de decisão administrativa.

§ 1º O valor constante na CLÁUSULA TERCEIRA poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-A, publicado pelo IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o transcurso do prazo de 1 (um) ano a contar do dia xx-xx-xxxx, data do orçamento estimado.

§ 2º A Administração poderá efetuar o reajuste de ofício, observados os prazos estabelecidos no parágrafo anterior, quando o índice pactuado apresentar valor negativo.

§ 3º Não serão apreciados pedidos de reajuste ou de repactuação formulados após a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA REVISÃO**

A revisão do valor deste contrato poderá ser realizada de ofício, pela Administração, ou pela CONTRATADA, mediante requerimento, no qual deverá demonstrar o desequilíbrio sofrido a partir da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Coordenadoria de Operações Administrativas do MPSC – COAD, pelo e-mail coad@mpsc.mp.br, com identificação do número do CONTRATO.

§ 2º O pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do parágrafo único do art. 131 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período, para encaminhar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, contados da completa instrução do pleito por parte da CONTRATADA, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE, conforme art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer momento, por meio do Gestor Contratual indicado no Anexo I deste contrato, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer representante da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Além daqueles expressamente indicados pelo Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato', bem como presentes em outras Cláusulas deste contrato, as partes possuem

os seguintes direitos, obrigações e responsabilidades:

§1º Quanto ao CONTRATANTE:

- I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- II – Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da CONTRATADA às instalações e equipamentos do MPSC, quando for necessário à execução dos serviços contratados.
- III – Indicar Gestor Contratual para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- IV – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- V – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- VI – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- IX – Aplicar, à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- X – Emitir decisão formal, por escrito, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - a) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- XI – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

§ 1º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta aquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18) e da Política de Privacidade e de Proteção aos Dados Pessoais do Ministério Público de Santa Catarina (Ato n. 558/2022/PGJ) e se

compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto nas referidas normas com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 3º Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

§ 4º A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

I - a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpsc.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: (a) quais dados pessoais foram violados; (b) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; (c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (d) os riscos relacionados ao incidente e (e) descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 5º A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do contrato;

II – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da extinção unilateral por parte do CONTRATANTE;

III – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

IV – Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

V – Na hipótese de aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às

demais implicações legais.

§ 2º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos dos arts. 155, I e 156, §2º, ambos da Lei n. 14.133/2021;

II – Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n. 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do entes federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021.

§ 4º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021.

§ 5º A multa deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do MPSC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação por correspondência eletrônica (e-mail). Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo MPSC dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, será descontada da garantia prestada ou, na inexistência desta, o débito será inscrito em dívida ativa do Estado ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§ 6º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no Capítulo VIII do Título III, da Lei n. 14.133/2021 (arts. 137 a 139).

§ 1º A extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 2º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n. 17/2025, ADA n. 000/2025/MP e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas de habilitação e de qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei n. 14.133/2021 e os preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, contados do dia X-XX-202X até o dia X-XX-202X, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por conveniência das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do instrumento.

Parágrafo único: Enquanto o sistema administrativo do Ministério Público de Santa Catarina não estiver devidamente integrado com o PNCP, a divulgação será realizada no Portal da Transparência deste Órgão e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito legal, sendo dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas, nos termos da Lei n. 14.620/2023.

A data de assinatura do presente instrumento equivale àquela em que for realizada a última assinatura eletrônica/digital pelas partes contratantes.

Florianópolis, *(data da última assinatura eletrônica realizada)*.

[assinado digitalmente]

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

CONTRATANTE

[assinado digitalmente]

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos constitui o ***** Chefe do Setor de Manutenção Predial como **GESTOR DO CONTRATO**, para fiscalizar a execução do contrato n. _____.

Florianópolis, ***** de ***** de *****.

**Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos**

ANEXO II DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

_____, constitui o(a)
senhor(a) _____ como seu(ua) representante no Contrato n.
_____, celebrado com o Ministério Público de Santa Catarina.

_____, ***** de ***** de *****.

Contratada

ANEXO III DO CONTRATO

OBJETO DO CONTRATO

Serviço de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, com cessão de equipamentos em regime de comodato, em imóveis diversos utilizados pelo MPSC, conforme especificações a seguir:

LOTE 1 - Serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, com cessão de equipamentos em regime de comodato, em imóveis localizados na **REGIÃO CENTRO-SUL** de Santa Catarina: Araranguá, Armazém, Biguaçu, Braço do Norte, Florianópolis, Capivari de Baixo, Criciúma, Forquilha, Garopaba, Içara, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Meleiro, Orleans, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz, Santa Rosa do Sul, São José, Sombrio, Tubarão, Turvo e Urussanga.

Item 1: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com até 5 sensores de presença.

Quantidade estimada: 14 (quatorze) serviços.

Item 2: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 6 a 10 sensores de presença.

Quantidade estimada: 14 (quatorze) serviços.

Item 3: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 11 a 15 sensores de presença.

Quantidade estimada: 10 (dez) serviços.

Item 4: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 16 a 20 sensores de presença.

Quantidade estimada: 5 (cinco) serviços.

Item 5: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 21 a 25 sensores de presença.

Quantidade estimada: 4 (quatro) serviços.

LOTE 2 - Serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, com cessão de equipamentos em regime de comodato, em imóveis localizados na **REGIÃO NORTE** de Santa Catarina: Araquari, Ascurra, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha, Blumenau, Brusque, Camboriú, Canoinhas, Garuva, Gaspar, Guaramirim, Ibirama, Indaial, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapoá, Ituporanga, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Navegantes, Papanduva, Pomerode, Porto Belo, Porto União, Presidente Getúlio, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João Batista, Taió, Tijucas, Timbó e Trombudo Central.

Item 1: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com até 5 sensores de presença.

Quantidade estimada: 12 (doze) serviços.

Item 2: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 6 a 10 sensores de presença.

Quantidade estimada: 12 (doze) serviços.

Item 3: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 11 a 15 sensores de presença.

Quantidade estimada: 8 (oito) serviços.

Item 4: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 16 a 20 sensores de presença.

Quantidade estimada: 4 (quatro) serviços.

Item 5: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 21 a 25 sensores de presença.

Quantidade estimada: 4 (quatro) serviços.

LOTE 3 - Serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, com cessão de equipamentos em regime de comodato, em imóveis localizados na **REGIÃO OESTE** de Santa Catarina: Abelardo Luz, Anchieta, Campo Erê, Catanduvas, Chapecó, Concórdia, Coronel Freitas, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Ipumirim, Itá, Itapiranga, Maravilha, Modelo, Mondaí, Palmitos, Pinhalzinho, Ponte Serrada, Quilombo, São Carlos, São Domingos, São Lourenço do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Seara, Xanxerê e Xaxim.

Item 1: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com até 5 sensores de presença.

Quantidade estimada: 10 (dez) serviços.

Item 2: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 6 a 10 sensores de presença.

Quantidade estimada: 10 (dez) serviços.

Item 3: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 11 a 15 sensores de presença.

Quantidade estimada: 6 (seis) serviços.

Item 4: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 16 a 20 sensores de presença.

Quantidade estimada: 4 (quatro) serviços.

Item 5: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 21 a 25 sensores de presença.

Quantidade estimada: 4 (quatro) serviços.

LOTE 4 - Serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, com cessão de equipamentos em regime de comodato, em imóveis localizados na **REGIÃO DO PLANALTO** de Santa Catarina: Anita Garibaldi, Bom Retiro, Caçador, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Capinzal, Curitiba, Fraiburgo, Herval D' Oeste, Joaçaba, Lages, Lebon Régis, Otacílio Costa, Santa Cecília, São Joaquim, Tangará, Urubici e Videira.

Item 1: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com até 5 sensores de presença.

Quantidade estimada: 8 (oito) serviços.

Item 2: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 6 a 10 sensores de presença.

Quantidade estimada: 8 (oito) serviços.

Item 3: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 11 a 15 sensores de presença.

Quantidade estimada: 6 (seis) serviços.

Item 4: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 16 a 20 sensores de presença.

Qtde. Estimada: 4 (quatro) serviços.

Item 5: Serviços de monitoramento eletrônico em imóveis com 21 a 25 sensores de presença.

Qtde. Estimada: 4 (quatro) serviços.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA TODOS OS LOTES:

1. Equipamentos a serem cedidos em regime de comodato e instalados em cada imóvel:

1.1 Uma central de alarme com as seguintes características:

1.1.1 Deve ser disponibilizado, no mínimo, um teclado com visor em LCD para operação de central de alarme, que deve ser colocado próximo à entrada principal do prédio ou no local mais adequado, facilitando o seu acesso por parte dos usuários. Caso o imóvel possua mais de uma entrada, deve ser instalado um teclado para cada uma delas, de acordo com a indicação do MPSC. Se o imóvel possuir mais de um andar, deverá também ser colocado, no mínimo, mais um teclado para cada andar;

1.1.2 A central de alarme deve atuar, no mínimo, quando os seguintes eventos ocorrerem: violação do perímetro monitorado, violação do teclado (tamper), violação dos sensores (tamper), corte de alimentação ou curto-circuito dos sensores, arme e desarme fora de expediente, bateria fraca, senha de coação, falha de comunicação, corte do fio da sirene e falha na rede elétrica;

1.1.3 Deverá possuir zonas (setores) compatíveis com as dimensões dos imóveis e locais de instalação, assim como a possibilidade de instalação de setores sem fio (quando necessário). A central deve permitir que cada sensor seja atribuído a um setor independente, permitindo, se necessário, a ativação/desativação de cada sala individualmente;

1.1.4 Possibilidade de ativação/desativação por, no mínimo, 05 usuários diferentes;

1.1.5 Possibilidade de cadastramento de senhas distintas de coação de, no mínimo, 05 (cinco) usuários diferentes;

1.1.6 Ativação geral ou por setores, de forma independente com temporização (auto-arme).

1.1.7 Fonte energética própria para funcionamento independente da rede elétrica local por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com autonomia por meio de bateria e sistema de recarga;

1.1.8 Possibilitar a utilização da função de auto alarme, em horários definidos pelo MPSC.

1.2 Duas sirenes a cada cinco sensores instalados em cada imóvel, sendo uma voltada para o interior da edificação e outra para o lado de fora desta;

1.3 Sensores de presença com tecnologia anti-mascaramento. Todos os cômodos que possuírem abertura (janela ou porta para a área externa), deverão ter um sensor de presença instalado, conectado à central de alarme. O número mínimo de sensores a serem instalados em cada local será definido pelo MPSC.

1.4 Os equipamentos a serem instalados devem ser novos e tecnologicamente atualizados.

2. Monitoramento:

2.1 O serviço de monitoramento deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, e caracterizar-se-á pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme instalado no imóvel à central de monitoramento da contratada.

3. Inclui-se no Serviço de Monitoramento:

- 3.1 Apresentação mensal de relatório de ocorrências de cada local monitorado (impresso ou em meio digital), indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período;
- 3.2 Os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados pela contratada são os seguintes: arme e desarme fora de expediente; corte de energia; bateria fraca; disparo de alarme por sensores; senha de coação; falha de comunicação; corte do fio da sirene; falha na rede elétrica; violação de teclado (*tamper*); violação dos sensores (*tamper*) e corte de alimentação ou curto-circuito dos sensores;
- 3.3 Comunicação de eventos suspeitos ou previamente definidos aos representantes do MPSC;
- 3.4 Acionamento das autoridades competentes e membros/servidores pré-estabelecidos em caso de emergência, conforme **PROTOCOLO DE ATENDIMENTO**, que deverá ser apresentado pela contratada e aceito pela Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional do MPSC, antes de iniciada a prestação do serviço, para prévia aprovação e posterior encaminhamento para adequação no local da operação;
- 3.5 Deslocamento de veículo de apoio para averiguação de eventuais ocorrências no imóvel com prazo máximo de 20 (vinte) minutos;
- 3.6 O monitoramento deve ser feito por sistema GSM/GPRS ou superior (linha de celular, módulo quadri-band ou superior) a ser disponibilizado pela CONTRATADA;
- 3.7 Caso a empresa possua um aplicativo para celular e/ou computador para ativar/desarmar o alarme ele também deve ser oferecido ao MPSC para facilitar a operação do sistema.

4. Veículo de Apoio:

- 4.1 Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos, a CONTRATADA deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em veículos de apoio, para verificar a ocorrência no local, com prazo de até 20 (vinte) minutos, conforme o item 4.5. Ao chegar ao local, a equipe da CONTRATADA deve providenciar o desligamento remoto da sirene do alarme para evitar transtornos aos vizinhos do imóvel. Neste caso (quando o sistema de alarme sinalizar evento), também deverá encaminhar veículo de apoio para averiguação, quando solicitado por membro/servidor ou responsável;
- 4.2 A equipe da CONTRATADA somente realizará verificações internas no imóvel quando devidamente acompanhada de, pelo menos, um representante do MPSC. O representante do MPSC somente deverá ser acionado para a verificação interna do imóvel caso fique comprovada a intrusão de pessoa não autorizada e/ou dano, conforme item 4.4;
- 4.3 A equipe da CONTRATADA deverá averiguar o exterior do imóvel e procurar por sinais de invasão e/ou dano à área protegida, registrando em livro próprio a sua presença;
- 4.4. Confirmada a intrusão de pessoa não-autorizada e/ou dano, caberá a CONTRATADA acionar as autoridades competentes e representante do MPSC cadastrados, abstendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade

física de seus empregados ou do intruso, ainda que haja possibilidade de dano ao patrimônio do MPSC:

4.4.1 A equipe da CONTRATADA, confirmando que não houve a invasão e/ou dano, informará a Central de Alarmes que reiniciará remotamente o sistema de monitoramento. Nesse caso, o representante do MPSC não deverá ser acionado para comparecer ao local;

4.5. As ocorrências envolvendo deslocamento da equipe de apoio também deverão ser relatadas e encaminhadas juntamente com o relatório mensal.

5. Detalhamento do Sistema de Segurança:

5.1 A CONTRATADA deverá manter em sistema (arquivo), por um período mínimo de 2 (dois) anos, todos os dados para emissão dos seguintes relatórios:

5.1.1 Funcionamento: Ocorrências, avarias e reparos por ponto de atendimento;

5.1.2 Sistema: Detecção de alarme, perda de comunicação, inicialização e desligamento do equipamento;

5.1.3 Eventos: Data, hora, tipo, providências adotadas (encaminhamento diário);

5.1.4 Histórico de atividades do operador: Registro pelo operador das atividades e ocorrências no seu turno de trabalho para acompanhamento das atividades e desempenho;

5.1.5 Histórico de falha x solução por horário;

5.1.6 Pendências: Data da solicitação, tempo de atendimento, problema e previsão de conclusão;

5.1.7 Pendências que dependem de providências por parte do MP (encaminhar diariamente);

5.1.8 Solicitações: Registro e controle das solicitações e histórico (data da solicitação, conclusão, problemas apresentados e tempo de atendimento);

5.1.9 Manutenção Corretiva: Data da visita do técnico, hora, tempo de atendimento, tipo de problema, solução adotada e número de incidências semelhantes no mesmo ponto de atendimento (encaminhamento mensal);

5.1.10 Status: Solicitações em aberto, em andamento, em atraso, fechadas, suspensas, disponibilizando pesquisa detalhada por ponto de atendimento;

5.1.11 Indicadores quantitativos: Volume de solicitações recebidas globais, tempo de atendimento médio, pendências;

5.1.12 Relatório dos disparos de alarmes, por tipo de sensor (quando houver mais de um tipo), por ponto de atendimento e separado por disparos em horário de expediente e noturno (encaminhamento mensal);

5.1.13 Relatório de não ativação/desativação (encaminhamento diário);

5.1.14 Relatório de Consulta de Providências de acordo com status de disparos efetuados: Reais / Falsos / Acidentais e Teste;

5.1.15 A CONTRATADA deverá criar rotinas internas de forma a elaborar e enviar os relatórios diários e mensais corretamente para o MPSC, a fim de que se proceda a fiscalização do atendimento (prestação do serviço).

6. Treinamento:

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento semestral aos usuários do sistema em cada imóvel, no local da instalação, de modo que estes estejam aptos a operá-lo.

7. Instalação e Manutenção dos Equipamentos:

7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção dos equipamentos do sistema de alarme eletrônico instalados no imóvel monitorado, para que estes permaneçam em perfeitas condições de uso, procedendo a realização de reparos ou trocas sempre que necessário.

7.2 O agendamento para a instalação do sistema de monitoramento deve ser feito com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência através do endereço eletrônico seman@mpsc.mp.br.

7.3 As plantas com as posições sugeridas para os sensores do alarme serão fornecidas pelo MPSC após a assinatura do contrato de execução do serviço.

7.4. Em caso de defeito em algum equipamento (central de alarme, teclado, sensor, etc.), a empresa tem um prazo de 24 (vinte quatro) horas para realizar a correção do problema. Se o defeito impossibilitar a utilização por completo do sistema de monitoramento, a manutenção corretiva deve ser realizada no mesmo dia em que a empresa for comunicada do defeito, devendo a equipe de técnicos da empresa comparecer ao local antes das 19h. Caso não seja possível corrigir o defeito do equipamento, a empresa deverá substituir o equipamento defeituoso por um novo, sem custos para o MPSC.

7.5 Em caso de disparo acidental (por defeito do equipamento) da sirene a empresa deverá eliminar o problema em até 2 (duas) horas após ser comunicada pelo problema, podendo eliminar o defeito remotamente visando cessar o disparo da sirene.

8. Prazo de Execução:

8.1 A instalação dos equipamentos e início da operação do serviço de monitoramento deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do 1º dia útil após o envio da notificação (e-mail encaminhando a Autorização de Serviço – AS), ou início da vigência contratual, mediante agendamentos com o CONTRATANTE, sendo que cabe a CONTRATADA comunicar ao MPSC (Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional-CISI e Setor de Manutenção Predial - SEMAN) a data de início efetivo da execução dos serviços, a partir da qual poderá iniciar-se a cobrança pelos mesmos.

8.3 A comunicação da data da instalação do alarme deverá ser feita para os seguintes endereços de e-mail: geman@mpsc.mp.br e seman@mpsc.mp.br.

9. Visita aos Locais a Serem Monitorados:

9.1 A CONTRATADA poderá visitar os imóveis a serem monitorados visando analisar as condições técnicas para instalação dos equipamentos, bastando fazer agendamentos prévios com os responsáveis por cada unidade com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

10. Definição do Número de Sensores de Presença:

10.1 O número de sensores de presença a serem instalados em cada imóvel será definido pelo CONTRATANTE, por meio de informações repassadas pela Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional-CISI e Setor de Manutenção Predial –SEMAN.

Informações Adicionais:

1. Na formulação da proposta o licitante deve observar as especificações mínimas do objeto em todos os itens e as características solicitadas, sob pena de desclassificação de sua proposta e aplicação das sanções e penalidades administrativas previstas no edital e na Lei de Licitações.
2. Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar todas as exigências constantes no Edital, bem como as condições apresentadas em sua proposta de preços e demais documentos, sob pena de sofrer as punições e sanções constantes no Edital, na Lei de Licitações e legislações complementares.
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução do objeto no local especificado pelo MPSC.